PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é a contratação de plataforma especializada de conscientização em segurança da informação, em modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo serviços de implantação, capacitação da equipe gestora e suporte técnico, o pedido de esclarecimento apresentado via e-mail, no dia 12/06/2026, pela empresa **QUALITEK TECNOLOGIA**, acompanhado da respectiva resposta, elaborada com auxílio da unidade técnica demandante.

QUESTIONAMENTO:

1 - Referente a exigência do item abaixo:

5.9. A plataforma deverá integrar-se ao Active Directory ou solução equivalente, permitindo sincronização automática de usuários, autenticação com credenciais institucionais e direcionamento segmentado de campanhas.

Entendemos que não será permitido o atendimento do item que permita a integração da solução por métodos inseguros, ou seja, a necessidade de publicar as portas dos serviços do Active Directory para internet, mesmo que limitado aos IPs externos da plataforma. A única forma permitida seria o fluxo de informações do Active Directory (LAN) para plataforma (WAN/SAAS), nosso entendimento está correto?

2 - Referente a exigência do item abaixo:

5.6. No tocante aos treinamentos, a solução deverá disponibilizar conteúdos educacionais multimídia 100% em português do Brasil, abrangendo textos, vídeos, áudios, imagens e recursos interativos. Os cursos deverão contemplar, no mínimo, temas relacionados à segurança da informação, inteligência artificial aplicada à segurança, privacidade e proteção de dados, segurança de e-mail, autenticação e gestão de senhas, trabalho remoto e demais ameaças emergentes.

Entendemos que, por não especificarem uma quantidade mínima de conteúdos em português do Brasil, como também a carga horária mínima de horas de conteúdo em vídeo, existem riscos de soluções muito básicas atenderem este requisito, entretando, possa não atender a real necessidade do volume de atividades deste Tribunal através da plataforma. Diante do cenário exposto, acreditamos da necessidade de ajuste ao item com as quantidades minimas esperadas por este Tribunal.

3 - Referente ao exigência do item abaixo:

5.11. Deverá observar as melhores práticas de segurança da informação, acessibilidade digital e proteção de dados pessoais, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas no âmbito contratual.

Entendemos que "as melhores práticas de segurança da informação" exigidas no requisito acima, devem se valer de comprovações, como por exemplo, certificações ISO 27001 e/ou 27701 da solução/plataforma. Qual será o critério de julgamento do item quanto as melhores práticas solicitadas?

4 - Da ausência da exigência de compatibilidade com a plataforma de email do tce/go.

Não identificamos qual a plataforma atual de email do TCE/GO, como também, sentimos falta da ausência da exigência compatibilidade da plataforma a ser contratada com o atual serviço de email utilizado pelo Tribunal.

5 - Da ausência do recurso de feedback do usuário nas campanhas simuladas de phishing.

Não identificamos como requisito no edital a funcionalidade que normalmente é disponibilizada para os usuários (integrados a plataforma de email) para dar um feedback informativo se o email enviado é um phishing simulado (ou não). Essa funcionalidade é extremamente valiosa para o desenvolvimento do programa de conscientização, com o objetivo de acompanhar o percentual de phishings simulados reportados pelos usuários e avaliar há evolução do comportamento seguro ao reportar as campanhas.

Resposta da unidade técnica:

1. *A integração deverá ocorrer por meio seguro, podendo ser realizada por meio do Microsoft Entra ID (sincronizado ao Active Directory do Tribunal), não sendo admitida a exposição de portas de serviço do Active Directory à internet, ainda que restritas a IPs da plataforma. Exigência coerente com os itens 5.11 e 6.7.8 do Termo de Referência.*

2. *Mantém-se a redação do item. A exigência define a cobertura temática mínima e o idioma (100% português do Brasil). Soma-se a isso a possibilidade de o próprio Tribunal criar conteúdos e trilhas em quantidade ilimitada (item 5.7), o que afasta o risco de atendimento por solução insuficiente. Não será fixado quantitativo mínimo de cursos ou carga horária.*

3. *O item constitui obrigação de execução contratual, e não critério de habilitação. Não será exigida certificação ISO 27001/27701, por não integrar o rol de habilitação previsto na Lei nº 14.133/2021 e por implicar restrição à competitividade. O critério objetivo de seleção é o da qualificação técnica do item 9.6 (atestado de capacidade técnica). O cumprimento do item 5.11 será verificado na execução, inclusive observando os itens 5.5, 5.10 e 6.7.8.*

4. *Compatibilidade com o serviço de e-mail do Tribunal. A solução é SaaS e dispara as campanhas a partir de sua própria infraestrutura (itens 5.2 e 5.4). A compatibilidade com*

o ambiente de e-mail do Tribunal, independentemente do fabricante, é assegurada mediante liberação configurada na fase de implantação (item 5.13), ocasião em que os detalhes técnicos do ambiente serão fornecidos à contratada. Não há, portanto, omissão a sanar no edital.

***5.** Funcionalidade de reporte de phishing pelo usuário. O item 5.5 estabelece as métricas mínimas exigidas (abertura, cliques, downloads e inserção de dados). A funcionalidade de reporte pelo usuário não é exigência obrigatória desta contratação, não sendo, contudo, vedada, podendo ser ofertada pelas soluções que a disponibilizem. Mantém-se a redação do edital.*

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025